



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SEAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Linha de Processamento

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 07/12/2023 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.177, de 07/12/2023.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SEAD

Processo: 202300005012818

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Participação: Disputa geral

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Linha de Processamento

Data da abertura da sessão: 20/12/2023.

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (0xx62) 3201-8729/8761

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1347/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LINHA DE PROCESSAMENTO**, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e n.º 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. O valor referencial do valor máximo admitido para adjudicação do objeto desta licitação, encontra-se definido no item 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **20/12/2023** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **07/12/2023**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **20/12/2023** até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o **item 2.5** será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após



os procedimentos de que trata o **item 12** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br) suas propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 12**.

3.2. A etapa de que trata o item **3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.4. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, sendo que os valores fornecidos, segundo Item 1.3 (3 do Termo de Referência), serão considerados como valores de referência a serem apresentados pelos licitantes, tanto unitários quanto totais.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência bancária;
- b) n.º do Pregão;
- c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);
- d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;
- e) Marca e modelo do objeto ofertado, se for o caso. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema ComprasNet.GO) e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última;
- f) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável;

3.10. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.10.1. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 3.10 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br), de acordo com determinação do **item 2.5** deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.11. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.



3.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

4.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 4.5**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1. A fase competitiva (lances) terá início às **08h40min do dia 20/12/2023** com a duração de 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, para o item 01, que se dará na forma descrita no item 5.2 deste Edital e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento para os demais itens com intervalo de 10 (dez) minutos entre eles.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer **lances sucessivos pelo VALOR UNITÁRIO POR LINHA**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSADA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **itens 5.2 e 5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.1. Observado o disposto no **item 5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o ITEM em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no **subitem 5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, nos termos do Art. 43, inciso XVIII, Decreto nº 9.666/2020.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site



www.comprasnet.go.gov.br.

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.7. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

obrigatória para a sua contratação; e

d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO.

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), mediante consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação e quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado.

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração; conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme orientação



contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração, conforme orientação contida no Despacho nº 168/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no **item 7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do **item 12.4.2** deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.1.4. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá



providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

9.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (062) 3201-8766 e operação do sistema ComprasNet (062) 3201-8765.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LINHA PROCESSADA**.

10.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiver ofertado o menor preço por item, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a



habilitação e classificação.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 10.9 e 10.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.



10.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá enviar, via Sistema, a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Em caso de Pessoa Jurídica:
 - b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
 - b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
 - b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
 - b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- e) Para microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei



Complementar Federal nº 123/2006: Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

11.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.3.3 A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

11.3.4 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.3.5 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

11.4.3. O tratamento diferenciado previsto no **item 11.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 11.8**.



11.5. Para efeito de **HABILITAÇÃO** será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:

11.5.1. Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

11.6. Para a pretensa contratação será necessária a comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** para a devida habilitação:

11.6.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do Termo de Referência.

11.6.1.1. Comprovar experiência na implantação de projeto, semelhante ao escopo deste edital, apresentando atestado de capacidade técnica ou carta de referência emitida por entidade pública (Secretaria Gestora do Projeto) ou privada (Recursos Humanos), onde tenha executado projeto com o quantitativo mínimo de linhas processadas mensalmente, de acordo com a Tabela 01 (item 2.9 do termo de referência). Para esta comprovação serão aceitos mais de 01 (um) atestado;

11.6.1.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

11.6.1.3. Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Comprovar que o licitante presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais; e

b) Nos casos de atestado de capacidade técnica emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

11.7. Serão exigidos ainda como **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**:

11.7.1. Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;

11.7.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.



11.8. A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.9. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.10. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

11.11. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.13.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do Sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

12.2. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

12.3. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

12.4. Após a análise da documentação, estando essa em situação regular, o licitante detentor da melhor oferta será declarado vencedor do certame.



12.5. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

13.1.1. A Prova de Conceito consistirá da apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme o roteiro estabelecido no Anexo I do Termo de Referência;

13.1.2. Poderão ser realizados outros testes, além daqueles estabelecidos no roteiro, que a equipe técnica da SEAD julgue necessário para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidas;

13.1.3. Participarão da prova de conceito o representante credenciado da licitante, Comissão Técnica da SEAD, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação, além de eventuais licitantes interessados;

13.1.4. A partir da convocação, a licitante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, nas dependências da SEAD;

13.1.5. A licitante terá 05 (cinco) dias úteis para realização da Prova de Conceito;

13.1.6. As demais licitantes não poderão realizar qualquer tipo de manifestação durante a Prova de Conceito, a qual poderá ser feita em momento oportuno (fase recursal);

13.1.7. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante;

13.1.8. Durante a prova de conceito serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência;

13.1.9. À Comissão Técnica da SEAD é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

13.1.10. Ao final da prova de conceito a Comissão Técnica da SEAD emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.1.11. Será desclassificada a licitante que for convocada para a prova de conceito e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas;

13.1.12. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na prova de conceito; e

13.1.13. Em caso de desclassificação na prova de conceito, assegurado o procedimento do item 9.2.11 o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

14.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver



recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VI), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.1. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos **itens 16.2 e 16.3** abaixo.

16.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.6. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

16.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o



requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. Eventual remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, que celebrará com a empresa vencedora acordo de prestação de serviço para utilização do sistema de consignação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

18.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 18.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % sobre o valor da Nota de Emprenho em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 10 % sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

III - 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e

IV - 0,7 sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

18.3.1. A multa a que se refere o item 18.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.



18.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- e
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.5. O contratado que praticar infração prevista no item 18.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

19.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

19.16. Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente,



mediante ato escrito e fundamentado.

19.17. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.18. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

19.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

19.21. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

19.21.1. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

20. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144/2018.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b) Anexos II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) Anexo VI** – Minuta Contratual

Goiânia-GO, 07 de dezembro de 2023.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeiro – Portaria nº 1347/2023-SEAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1 Critério de julgamento:

1.2.2 **Referências de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.3 **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação.

1.2.4 **Participação de Consórcios:** A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 33 da Lei nº 8.666/93, utilizando-se da expressão “quando permitida”, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Sobre o tema, ao se

constatar que existe diversidade de empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, optou-se por não permitir a participação de consórcio, o que, por si só, não configura restrição à competitividade.

1.2.5 Disputa: Geral

1.2.6 **Do SRP:** não será adotado, por ausência de obrigação legal.

1.2.7 Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da SEAD.

1.3 DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

1.3.1 Não será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 17.928/2012.

1.3.2 Não é recomendável divisão em contas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de execução, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.3.3 Destaca-se que a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. A não restrição de participação justifica-se, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão da variedade de itens. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III -- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.3.4 Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

1.3.5 Cabe ressaltar que o artigo 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 ampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

2 **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Governo, consignantes e consignatários.

2.2 - A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

2.3 - Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, tornou-se imperioso a contratação, por parte do Estado, de empresa que oferecesse um Sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atendesse na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

2.4 - Para o aperfeiçoamento do referido processo, em 2016, via processo nº 2016900005002454, foi iniciado um Pregão Eletrônico de nº 004/2017 - SEAD, cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

2.5 - Nesse sentido, cumpre informar que do Pregão Eletrônico de nº 004/2017 - SEAD, realizado em 22/11/2019, às 08h:30, teve como vencedora do certame a Empresa Neoconsig Tecnologia S/A, resultado do pregão homologado em 10 de fevereiro de 2020.

2.6 - No mesmo sentido, faz-se necessário informar também que, do resultado do pregão homologado em 10 de fevereiro de 2020, foi originado o Contrato 010/2020, outorgado em 19/03/2020 e publicado no diário oficial nº 23.263, em 20/03/2020, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

2.7 - Como se vê, o prazo de vigência do Contrato nº010/2020, de 48 (quarenta e oito) meses se expira em 19/03/2024, uma vez que o referido Contrato foi aditivado em 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 19/03/2022 a 18/03/2024 e publicado no diário oficial, nº 23.697, em 15/12/2021.

2.8 - Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás se faz necessária, já que o contrato com a empresa que realiza esse serviço se encerra em 18/03/2024.

2.9 - A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento atualmente processando no Estado de Goiás, aproximadamente, contém o volume de serviços conforme tabela apresentada a seguir::

Tabela 1 - Volumes

Descrição	Quantidade (ref.: julho/2023)
Número de parcelas de consignações averbadas no sistema de consignação e com desconto em folha de pagamento, empréstimos, planos de saúde, seguros, associações e sindicatos.	339.238
Número de servidores/mês com margem consignável	165.446
Número de consignatárias (43 – empréstimos; 45 – outros)	74
Número de rubricas de desconto	190

2.10 – Logo, o serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize as seguintes ações:

a) visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, as operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

b) que os Consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de uma senha com total segurança na realização de todas as operações.

c) lançamento e manutenção dos débitos consignáveis, bem como o cálculo da margem disponível do servidor.

d) que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema.

3 DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

3.1 - São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

3.1.1 - ESTADO DE GOIÁS/CONTRATANTE: Por meio da SECRETARIA DE ESTADAO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, órgão da administração responsável pela folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, que regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Além disso, responde diretamente pelas margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com consignantes.

3.1.2 - CONSIGNANTE - Servidores e empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, civis e militares que legalmente possuam vínculo com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

3.1.3 - CONSIGNATÁRIA - Empresa Fornecedora Credenciada, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes pelo intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas.

3.1.4 - CONTRATADA - Empresa Administradora a quem compete disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços de interesse dos Consignantes, fomentando fornecedores qualificados a aderirem ao Sistema. Garante, portanto, a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

4 DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

4.1 - O Estado, por meio da SEAD, é o responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias através do

cadastro e homologação no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, que mantenham contrato com os consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços.

4.2 - O serviço prestado pela CONTRATADA não gerará custos, a qualquer título, ao Estado de Goiás e, eventual remuneração dependerá de contrato entre a Contratada e as Consignatárias e não poderá exceder ao valor unitário fixo por linha de processamento homologado no presente Pregão Eletrônico, conforme item 13 deste Termo de Referência.

4.3 - O sistema de consignação deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS que tenham alguma consignação em folha de pagamento, independentemente de estarem ou não homologadas no CADFOR, como também nos casos isentos de remuneração a CONTRATADA.

4.4 - O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá ser implantado na capital do Estado, com atendimento aos servidores públicos de todo o Estado via web, por telefone e pessoalmente.

4.5 - O Estado é o responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento, a favor das CONSIGNATÁRIAS, após o pagamento mensal dos Consignantes, nos termos da Lei 16.898/2010 e suas alterações;

4.6 - O Serviço de Gestão das Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

4.7 - Mensalmente e, em tempo hábil, a CONTRATADA na qualidade de operadora do sistema enviará, à SEAD relatórios em meio eletrônico em formato definido pela área de TI do Estado a relação dos CONSIGNANTES que utilizaram o sistema e os valores a serem descontados.

4.8 - O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações facultativas, que incluem os seguintes serviços: i) gestão dos empréstimos consignados; ii) gestão dos débitos de sindicatos, associações, planos de saúde, odontológicos, previdência privada; e iii) Cartão Benefícios, Logo, a CONTRATADA fica impedida de prestar os mesmos serviços das CONSIGNATÁRIAS FINANCEIRAS.

4.9 - O Estado tem a prerrogativa de intervir nas condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as

CONSIGNATÁRIAS, caso aquela negociação gere algum ônus adicional ao Estado ou aos CONSIGNANTES.

4.9.1 - Entende-se por “ônus adicional”, o aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.

4.10 - Fica o Estado com o direito de fiscalizar as condições acima citadas, entre CONSIGNATÁRIAS e a CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário.

5 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá instalar um escritório de atendimento nesta capital, em imóvel próprio ou alugado, de sua obrigação, no prazo máximo de 30 dias. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção do referido ponto. Logo, a estrutura deve contar com no mínimo 05 posições de atendimento presenciais devidamente equipadas com computadores, mobiliário, e câmeras de monitoramento (gravação por um período mínimo de 15 dias).

5.2 -A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento às consignatárias para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões, reclamações e atendimento à distância na realização de operações financeiras.

5.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online ou sistema de registro de abertura de chamados (para Consignantes, Consignatários e Convênio), devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

5.4 - A CONTRATADA disponibilizará seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando um sistema web de protocolo para

atendimento 24 horas por dia, aos Consignantes, Consignatários e ao Contratante.

6 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado nas dependências da empresa licitante vencedora, com um datacenter (próprio ou terceirizado) com alta disponibilidade dos dados garantindo a segurança das informações. Deverá ser indicado o endereço físico do armazenamento das informações, para possíveis visitas da CONTRATANTE, tanto para validação antes da Homologação da Licitação, quanto para visitas não-agendadas durante a vigência do Contrato. Quanto à Segurança da informação, deverá ser respeitada a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O Prazo máximo para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

6.2 - Na fase de homologação, a Comissão Técnica da SEAD analisará a conformidade do sistema e, caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação da SEAD, realizar os ajustes necessários para torna-los aderentes às especificações técnicas, no prazo de 10 dias úteis.

6.3 - No período de homologação, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias. Portanto, as operações a serem enviadas para desconto em Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente usado pelo Estado.

6.4 - O sistema deverá ser homologado em ambiente de teste por até 90 (noventa) dias, com a juntada de evidências dos testes a partir da assinatura do contrato.

6.5 - Após o período de homologação do sistema, e este esteja em conformidade, será emitido pela CONTRATANTE, via Comissão Técnica, um Termo de Recebimento Definitivo, e o sistema será posto em produção.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo este

prazo ser prorrogado por igual período igual, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que:

- a) haja interesse da SEAD;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) o contrato tenha sido regularmente cumprido;
- d) haja concordância do contratado;
- e) o contratado mantenha as condições de habilitação;
- f) o contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a SEAD;
- g) o termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato; e
- h) haja autorização da autoridade competente.

8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Esta seção apresenta os Requisitos de Sistema que, em conjunto configuram, no entendimento da SEAD, a solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

8.1 Requisitos Funcionais: Esta seção apresenta os Requisitos Funcionais do Sistema, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações atualmente em vigor.

8.1.1 Requisitos Gerais:

8.1.1.1 Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, CSV, XLS e PDF. Além disso, os relatórios sintéticos deverão permitir suas visualizações previamente na tela do computador, antes do envio para impressão ou para download.

8.1.2 Requisitos Específicos por Perfil de Utilização

8.1.2.1 **Módulo Gestor**

a) Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET);

b) disponibilizar área de cadastro de mensagem e envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa;

c) Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados. (Ex. Decisões judiciais).

d) Disponibilizar área para exibir os contratos dos servidores digitalizados pelas consignatárias. Tais documentos deverão ser exigidos na aprovação da averbação. Além disso, a tela deverá mostrar a listagem das consignatárias com pendências de anexar cópia do contrato no sistema e quantidade de operações que estão sem o documento;

e) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;

f) Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema;

g) Permitir a criação/liberação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para todos os tipos de usuários, incluindo liberação/restrição de determinadas funções, geração de nova senha, alteração e cópia de nível de acesso;

h) Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados;

i) Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;

- j) Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- k) Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- l) Permitir a criação de perfil de acesso do vapt-vupt para geração de token e com permissão de somente visualizar os dados cadastrais do servidor;
- m) Permitir limitação dos prazos máximos de parcelas, para desconto em folha, para um determinado produto;
- n) Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, além de bloqueio (manual e automático) e desbloqueio (manual e automático);
- o) Permitir requisitar, com opção de periodicidade, a atualização cadastral das consignatárias;
- p) Disponibilizar funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados alertas para os usuários gestores das entidades quando o prazo de renovação do contrato estiver próximo do vencimento;
- q) Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por produto;
- r) Permitir a manutenção dos códigos de verbas/rubricas de desconto por produtos, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- s) Permitir a suspensão/liberação do desconto em folha de contratos efetuados de um determinado servidor. Permanecendo o contrato ativo utilizando a margem do servidor, apenas os descontos não serão enviados para folha de pagamento;
- t) O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a inclusão de um texto explicativo;
- u) Permitir cancelar e liquidar, com a opção de exposição de motivos, contratos efetuados para um determinado servidor;
- v) Permitir reativar contratos cancelados e

liquidados. Neste processo de reativação, os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente o processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada;

w) Permitir consultar as margens consignáveis disponíveis de um determinado servidor, além disso, possuir visualização do histórico mensal da margem do servidor. Nesta tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem bruta e líquida, contratos e reservas que a compõe;

x) Disponibilizar extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem, devido às operações de consignado;

y) Permitir o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor para futuras reservas;

z) Permitir a transferência de contratos entre vínculos de um mesmo servidor;

aa) Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade;

ab) Permitir a alteração de contratos (manual e automática) em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem (adequação). Bem como permitir a realização inversa do processo, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores;

ac) Permitir, nas adequações contratuais, incluir o motivo da operação com a possibilidade de inserir um texto explicativo, bem como disponibilizar área para armazenagem de documentos, onde o gestor do sistema possa depositar documentos digitalizados para visualização das consignatárias atingidas;

ad) Permitir consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária, devendo ser exigido no sistema que a consignante e/ou a consignatária anexem cópia da decisão judicial quando realizarem uma alteração por ordem judicial em uma operação;

ae) Disponibilizar relatórios analítico e sintético de

consignações por produto, exibindo tipos de movimentações (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de movimentação, consignatária, período (mês e ano), produto e órgão;

af) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por produto e órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), produto e órgão. Esses relatórios deverão conter informações como: Nome do Servidor, CPF, matrícula, Situação Funcional, Categoria, Data de início do contrato, Data de Vencimento da Parcela, Consignatária, Órgão, Número da parcela atual, Total de Parcelas, Valor de Parcela Enviada, Valor de Parcela Descontada, Status da Parcela, Tipo de Produto, Rubrica;

ag) Disponibilizar relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados apresentando a quantidade e o valor total descontado. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por folha e produto;

ah) Disponibilizar relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, valor médio das parcelas e valor total da carteira;

ai) Disponibilizar relatórios de comprometimento das margens dos servidores, exibindo de forma analítica os servidores e seu percentual de comprometimento. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por órgão e faixas de percentual;

aj) Disponibilizar relatório de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse consignatária e total. Além disso, o

relatório deverá possibilitar realizar filtros pelas rubricas e consignatária;

ak) Disponibilizar no sistema painéis de power bi com conformações diversas sobre as consignações, podendo ser solicitado à processadora a inclusão de novos painéis, de acordo com a necessidade do convênio;

al) Os dados do servidor relacionados ao seu cargo (Nome, CPF, RG, Vínculo, Órgão, Lotação, Categoria, Situação, Cargo, Data de Admissão), só poderão ser alterados após o envio das novas informações à Gestora do Sistema pelo Estado;

am) Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo;

an) Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que os consignantes ou consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;

ao) Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;

ap) Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja, atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;

aq) Não permitir acessos simultâneos de um mesmo usuário;

ar) Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;

as) Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;

at) Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;

au) Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;

av) Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.

- aw) Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- ax) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;
- ay) Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;
- az) Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado;
- ba) Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;
- bb) Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;
- bc) Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável). O bloqueio fará com que a consignatária somente realize a manutenção das operações já efetivadas junto aos servidores públicos, consulte relatório das suas consignações e realize a manutenção de seus usuários, não podendo incluir/realizar nova operação;
- bd) Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- be) Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados;
- bf) Permitir a consulta dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc) dos servidores pelo consignante/gestor;
- bg) Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;
- bh) Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema;
- bi) Criar um usuário teste do gestor nos módulos

consignatária e servidor, permitindo este usuário teste simular suas funcionalidades, sem que essas simulações sejam enviadas para débito.

8.1.2.2 **Módulo Consignatária**

a) Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema.

b) Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias.

c) Permitir consultar as consignações de um determinado servidor.

d) Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável.

e) Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos.

f) Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;

g) Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;

h) Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.

i) Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação do token gerado pelo servidor;

j) Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis;

- k) Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;
- l) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;
- m) Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;
- n) Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados, tudo em conformidade à resolução 4292 do BC;
- o) Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;
- p) Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;
- q) Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;
- r) Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;

s) Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato (refinanciamento), sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor;

t) Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;

u) Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas;

v) Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável, descrição da operação e IP de acesso utilizado;

w) Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema;

x) Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;

y) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão, devendo:

1) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF;

2) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;

3) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores;

4) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF;

z) Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento;

aa) Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;

ab) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;

ac) Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que as consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;

ad) Permitir a consignatária averbar um empréstimo consignado via padrão Febraban - CNAB 240/segmento H;

ae) Permitir a consignatária alterar o valor de uma parcela, bem como o prazo sem alterar as características originais do contrato;

af) Disponibilizar área para inclusão de contratos de servidores digitalizados pelas consignatárias no sistema de consignação, os quais deverão ser exigidos na aprovação da averbação;

ag) O Sistema deverá permitir a integração com outro sistema de informação, sítio ou portal e interoperação realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de webservices ou Mensageria (MQ); e

ah) Na contratação do empréstimo, o Sistema deverá exigir a confirmação em duas etapas, solicitando o token primeiro, após a inserção, o sistema liberará a averbação mediante verificação de autenticidade que se dará por meio de uma das seguintes opções:

1) Envio de código de confirmação por SMS ao telefone do servidor ou e-mail deste; ou

2) Reconhecimento facial via aplicativo da empresa

gestora de margens.

2.1) A CONTRATADA deverá possuir o sistema de reconhecimento biométrico facial, seguindo as mesmas determinações técnicas descritas na IN138 de 13/12/2022, qual sejam:

2.1.1) Captura biométrica com garantia de vivacidade (liveness). A solução de liveness deverá implementar o nível iBeta2 e dentro dos padrões definido no IEEE Std 2790-2020-Standardfor Biometric Liveness Detection, além da ISO/IEC 30.107-3, referente aos testes para detecção de possíveis ataques;

2.1.2) A captura de biometria facial deve ser capaz de capturar a imagem facial com qualidade mínima de acordo com a ISO/IEC 29.794-5, levando em consideração aspectos como taxa de compressão, nitidez e luminosidade mínima, entre outros;

2.2) A CONTRATADA deverá alimentar a base de dados com as fotos dos servidores, no ato de cadastro, via aplicativo ou por site, exigindo foto facial (frontal e perfil) como parâmetro obrigatório para conclusão do cadastramento. Essas fotos serão utilizadas como parâmetro de comparação da biometria facial descrita no item 2.

8.1.2.3 **Módulo Servidor**

a) Possuir um site web para acesso a todos os servidores da entidade consignante. Neste módulo, o servidor, com perfil de acesso exclusivo, poderá visualizar sua margem consignável disponível e/ou contratos consignados, histórico de empréstimos realizados, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos;

b) O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir seu ID funcional e a senha de acesso ao Portal do Servidor;

c) Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O resultado da simulação deverá apresentar todas

as consignatárias que se enquadram na solicitação e o respectivo custo efetivo total (CET) visualizados através de um ranking ordenado pela taxa de juros mais baixa;

d) Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.);

e) Permitir que o servidor realize a geração do token para utilização em reservas de margem. O token é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação, que deverá ter um prazo de validade de 5 horas, sendo permitido o cancelamento do mesmo em caso de extravio. Só poderá ser gerado um token por vez, não sendo permitido a emissão de dois ou mais tokens simultaneamente;

f) No momento do cadastro do token, via aplicativo do sistema, a foto de perfil e de frente do rosto do servidor será utilizada como parâmetro de cadastro, sendo esta de caráter obrigatório para a conclusão do processo cadastral;

g) Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;

h) Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos para quitação integral, bem como possibilitar a simulação para quitação parcial;

i) Disponibilizar funcionalidade para visualização de endereço das consignatárias e dos postos de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA;

j) Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados pelas consignatárias;

k) Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais Android e iOS, com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar token para novas operações de reserva de margem. A autenticação do aplicativo deverá ser realizada como no portal do Servidor;

l) O aplicativo mobile deverá enviar por e-mail ou

sms um código de ativação no primeiro acesso do usuário, sendo que este deverá informá-lo na tela para conseguir utilizar o “app”;

m) É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados; e

n) É de responsabilidade da empresa contratada o processo de cadastro do servidor no sistema, disponibilizando este por aplicativo ou site, garantindo a segurança cadastral pelos meios que julgar necessário, podendo ser um dos seguintes: reconhecimento facial, documentação, reconhecimento em cartório, etc (Todo cadastro/alteração/atualização será realizado apenas pela gestora do sistema)

8.2 Requisitos de Integração

Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o software ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

8.2.1 - Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNET

8.2.1.1 - A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema RHNET deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específicas para cartão e financiamento habitacional, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores;

8.2.1.2 - Tais atividades serão operacionalizadas pela CONTRATADA em parceria com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI/SGG, segundo cronograma mensal a ser elaborado em conjunto com a Superintendência Central de Gestão de Pessoal - SUGEP/SEAD, e deverão ser gravadas em log para

auditoria;

8.2.1.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes, mediante aprovações da SUGEP e da **STI**, referente aos arquivos de margem consignável, dos contratos a averbar, e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento;

8.2.1.4 - A CONTRATANTE poderá realizar a alteração dos layouts já existentes, ou da arquitetura de integração utilizada para comunicação, desde que, notificando oficialmente a CONTRATADA, a qual terá 60 dias a partir do envio da notificação para realização das adequações;

8.2.1.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar semanal e mensalmente arquivos de backups contendo toda a base de dados referente às operações, cadastros de servidores e consignatárias, dados das suspensões judiciais, bem como todo o histórico de operações e valores repassados às consignatárias e associações mensalmente; e

8.2.1.6 - Os arquivos de backup(s) serão disponibilizados para download direto do sistema da contratada ou enviados por modo de transmissão FTPS, ambos os modos deverão solicitar senha para liberação dos arquivos.

8.3 **Requisitos Legais**

8.3.1 - A solução de software deverá atender fielmente as legislações vigentes aplicáveis ao Estado de Goiás, bem como suas alterações, em especial:

a) Lei Estadual nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010; e

b) Decreto Estadual nº 7.112, de 18 de maio de 2010 ou posterior que venha substituí-lo.

8.4 **Requisitos Técnicos**

8.4.1 **Arquitetura de Sistema**

a) Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome;

- b) Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada); e
- c) Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos, tecnologia XML ou API REST.

8.4.2

Segurança

- a) Possuir Trilha de Auditoria das funcionalidades do sistema, e telas de consulta;
- b) Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);
- c) Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- d) Possuir Certificados SSL para autenticação dos usuários;
- e) Permitir o acesso apenas de endereços IPs previamente cadastrados;
- f) Possuir parametrização para travar o acesso ao sistema mesmo de IPs previamente cadastrados em horários que o sistema não deveria estar sendo acesso;
- g) Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado;
- h) Exigir que todos os módulos contratados sejam disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido e reconhecido conforme item 8.4.1.A; e
- i) Permitir parametrização de horário de funcionamento do sistema.

8.4.3

Capacidade e Escalabilidade

- a) Possuir a capacidade de processamento dos volumes apresentados na Tabela I - VOLUMES; e

b) Possuir a escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentado na Tabela I - VOLUMES.

8.4.4 **Disponibilidade**

8.4.4.1 - O software deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor. As informações detalhadas de nível de serviço para disponibilidade, estão descritas no item 8.6.1 - Sustentação do Sistema.

8.4.5 **Usabilidade**

8.4.5.1 Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

8.5 **Manuais**

8.5.1 Manual do Usuário: O manual do usuário deverá ser entregue, redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.

8.5.2 Manual Técnico: Deverá ser redigido em língua portuguesa, entregue, em meio eletrônico utilizando formato PDF, manual técnico com layouts necessários para todas as integrações sejam através de arquivo ou tecnologia XML ou API REST.

8.6 **Serviços Relacionados**

8.6.1 Sustentação do Sistema

8.6.1.1 Descrição

O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA,

e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via web, monitorar a disponibilidade do sistema, e atender usuários do sistema.

8.6.1.2 **Acordo de Nível de Serviço**

I - Disponibilidade

O software deverá estar disponível durante todo o mês, no regime e independente da folha de pagamento de acordo com os horários de trabalho de interesse da administração pública estadual. A taxa de disponibilidade aceitável é de 98% e o Cálculo para a disponibilidade, para fins de monitoramento controle mensal, é a seguinte:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [((N \times 60 \times D) - F) / (N \times 60 \times D)] \times 100$$

Onde:

N = número de horas disponíveis em um dia;

D = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

II - **Tempo de Resposta**

O software deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente e o controle e gestão administrativa:

a) Transição Online: máximo de 5 segundos;

b) Relatórios/Consultas:

1. Presencial (atendimento ao público): máximo de 15 segundos;

2. Administrativo (para gestão e controle): máximo de 6 minutos.

III - **Produto a ser entregue**

A CONTRATADA deverá elaborar o seguinte relatório gerencial de serviços, apresentando-o aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio digital em formato PDF, assinado digitalmente e também em formato XLS ou outro formato estabelecido pela CONTRATANTE, conforme periodicidade abaixo:

a) Mensalmente:

1. Relatório de disponibilidade do sistema, destacando a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade, e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de nível de serviço (item 8.6.1.2.1.).

8.7 **Suporte Técnico**

8.7.1 Atendimento

8.7.1.1 O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, disponibilizando, aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao Sistema.

I - A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades, assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço

Assim, a Central de atendimento deverá:

a) Operar por completo nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07 horas às 20 horas, sem intervalo e sábados das 07:00 às 12:00;

- b) Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;
- c) Disponibilizar 0800 ou número local, com custo de ligação local que permita atendimento, a partir de chamadas de todo território nacional;
- d) Responder a todos os chamados por telefone;
- e) Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, conforme especificações listadas no item 8.7.2; e
- f) Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos e, também, no atendimento telefônico pela unidade de resposta audível.

II - O atendimento será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

III - A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários, conforme Tabela 1, do item 8.7.3.

8.7.1.2 Primeiro Nível de Atendimento

Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.7.1.3 Segundo Nível de Atendimento

O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível. A equipe deverá ser composta por pessoas que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento in loco.

8.7.1.4 Terceiro Nível de Atendimento

Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (bugs) no sistema). Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs), devendo ser prestado por especialista no sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, etc.). Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

8.7.2 Sistema de Gestão de Serviços

Na data em que o sistema entrar em operação, a CONTRATADA deve apresentar o sistema de gestão de serviços.

O sistema deverá registrar todos os chamados realizados na Central de atendimento (e todas as atividades e comunicações com os usuários em cada chamado) e deverá permitir ao gestor um completo gerenciamento dos atendimentos por meio de relatórios de atendimentos realizados contendo no mínimo as informações listadas abaixo:

Número do chamado, solicitante (nome do usuário que abriu o chamado), causa (erro ou dúvida), descrição do chamado, solução do chamado, data de abertura, data de término, prioridade e indicador de incidente expirado para cada tipo de ANS listado na tabela 3 (localizada no item 8.7.3).

8.7.3 Acordo de Nível de Serviço (ANS)

8.7.3.1 Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os ANS (s) serão classificados conforme a prioridade estabelecida na Tabela 2:

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	
Alta	<p>Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”).</p> <p>Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Alta:</p> <p>Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno;</p> <p>Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.</p>
Média	<p>Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária.</p> <p>Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Média:</p> <p>Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade;</p> <p>Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas.</p> <p>Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.</p>
	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não

Baixa	<p>causem impacto na operação do mesmo.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Baixa:</p> <p>Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout;</p> <p>Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc.</p> <p>Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</p>
-------	--

8.7.3.2 Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

TABELA 3 - ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO				
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	2 horas	8 horas	16 horas
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	7 dias corridos		

O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

- a) O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- b) Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE; e
- c) O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário, através de meio eletrônico a ser definido pela SCTI e SUGEP.

8.7.4 Produtos a serem entregues

8.7.4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a documentação, impressa e por meio digital, conforme periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente: A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no item 8.7.2;
- c) Relatório de sugestão de melhorias; e
- d) Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar.

8.7.4.2 Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas

de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar:

a) Relatório dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os atendimentos e, também, pela unidade de resposta audível, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores ou iguais a 7 (sete), em um escala de 0 a 10, e tratamento dado pela CONTRATADA a cada uma delas;

b) Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 8.10 a CONTRATADA deverá entregar; e

c) Script para Suporte Técnico: documentação contendo todos os scripts para atendimento dos usuários. Os scripts devem descrever passo-a-passo a solução dos problemas e explanação de dúvidas pertinentes a todos os módulos do sistema.

8.8 Manutenção do Sistema

8.8.1 Descrição

8.8.1.1 Processo de manutenção evolutiva

Compreende toda evolução de caráter eletivo, proveniente de alteração ou identificação de novo requisito;

8.8.1.2 Processo de manutenção adaptativa

Compreende toda alteração de caráter impositivo, que visa adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores. Logo, qualquer novo desenvolvimento/melhoria não prevista no edital será analisada pela contratada e poderá ser recusada sua realização se gerar custo à contratada;

8.8.1.3 Processo de manutenção corretiva

Compreende toda correção de erros identificados pelos usuários.

8.8.2 Procedimentos

8.8.2.1 Cada solicitação de Manutenção do Sistema deverá ser composta das seguintes fases:

- a) Solicitação de Serviços;
- b) Definição de Requisitos;
- c) Desenvolvimento;
- d) Homologação; e
- e) Implantação.

8.8.2.2 O envolvimento direto de usuários demandantes ocorrerá, quando couber, a critério da CONTRATANTE.

8.8.2.3 Cada fase gera responsabilidades para as partes e produz artefatos, conforme se segue, com o detalhamento na forma de etapas:

a) **Solicitação de Serviços:** O serviço deve ser solicitado pela CONTRATANTE por meio do documento que deve constar as pessoas responsáveis e uma descrição resumida da necessidade a ser atendida pelo projeto de evolução do Sistema inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço;

b) **Definição de Requisitos:** A CONTRATADA deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da CONTRATANTE e usuários demandantes que conheçam as regras de negócio envolvidas na manutenção evolutiva e/ou adaptativa requerida. Após a definição de requisitos a CONTRATADA deverá elaborar a especificação e o cronograma de atividades que deverão ser validados pela CONTRATANTE e usuários demandantes;

c) **Desenvolvimento:** Construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade. Trata-se de etapa de

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A entrega dessa fase se dará conforme acordado em cronograma;

d) **Homologação:** Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela CONTRATANTE e pelos usuários demandantes, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado. É um teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas, com base nos casos de testes elaborados e disponibilizados pela CONTRATADA. Todavia, aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade também serão avaliados. O prazo para homologação das funcionalidades não poderá ser superior a 30 dias da disponibilização da versão pela CONTRATANTE; e

e) **Implantação:** O prazo da implantação em produção não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização da versão homologada. Deve ser produzido um relatório de aceite assinado pelo representante da CONTRATANTE. Se faz necessário, pela CONTRATADA, prever a evolução do Sistema. Sua disponibilização se dará mediante o de acordo da CONTRATANTE, desde que não afete funcionalidades em uso. O processo de manutenção corretiva deverá seguir os níveis de serviço definidos no item 8.7 (Suporte Técnico). As versões contemplando as correções deverão ser publicadas em produção fora do horário normal de expediente.

8.9 Capacitação

8.9.1 Descrição

A CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda da CONTRATANTE, a capacitação gestores e usuários do sistema, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização, concessão de acesso aos usuários das consignatárias, e geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial, com duração mínima de 8

horas, em laboratório de Informática disponibilizado pela SEAD, em que a CONTRATADA deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação aos alunos.

8.10 Transferência de Tecnologia

8.10.1 Descrição

A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

8.10.1.1 Os seguintes casos são passíveis de solicitação de transferência de tecnologia:

- a) Falência da CONTRATADA;
- b) Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Descontinuidade, por parte da CONTRATADA, do sistema informatizado para gestão e operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento;

8.10.2 Procedimentos

8.10.2.1 Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 8.10.1, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE. A partir do ato da comunicação a CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia.

8.10.2.2 Tendo a CONTRATANTE realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

- a) Material de Capacitação de gestores e usuários;
- b) Banco de dados atual e scripts das atualizações;
- c) Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;

d) Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;

e) Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.; e

f) Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle da CONTRATANTE;

8.10.3 A CONTRATANTE deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

9 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para a participação, a empresa deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

9.1.1 - **Atestado de Capacitação Técnica:** Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do presente Termo de Referência.

9.1.1.1 - Comprovar experiência na implantação de projeto, semelhante ao escopo deste edital, apresentando atestado de capacidade técnica ou carta de referência emitida por entidade pública (Secretaria Gestora do Projeto) ou privada (Recursos Humanos), onde tenha executado projeto com o quantitativo mínimo de linhas processadas mensalmente, de acordo com a Tabela 01 (página 01 deste TR). Para esta comprovação serão aceitos mais de 01 (um) atestado;

9.1.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

9.1.1.3 - Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Comprovar que o licitante presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais; e

b) Nos casos de atestado de capacidade técnica emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado válido aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócio comum.

9.1.2 - **DA PROVA DE CONCEITO:** A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

9.1.3 - A Prova de Conceito consistirá da apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme o roteiro estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;

9.1.4 - Poderão ser realizados outros testes, além daqueles estabelecidos no roteiro, que a equipe técnica da SEAD julgue necessário para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidas;

9.1.5 - Participarão da prova de conceito o representante credenciado da licitante, Comissão Técnica da SEAD, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação, além de eventuais licitantes interessados;

9.1.6 - A partir da convocação, a licitante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, nas dependências da SEAD;

9.1.7 - A licitante terá 05 (cinco) dias úteis para realização da Prova de Conceito;

9.1.8 - As demais licitantes não poderão realizar qualquer tipo de manifestação durante a Prova de Conceito, a qual poderá ser feita em momento oportuno (fase recursal);

9.1.9 - A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante;

9.1.10 - Durante a prova de conceito serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência;

9.1.11 - À Comissão Técnica da SEAD é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

9.1.12 - Ao final da prova de conceito a Comissão Técnica da SEAD emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.1.13 - Será desclassificada a licitante que for convocada para a prova de conceito e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas;

9.1.14 - Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na prova de conceito; e

9.1.15 - Em caso de desclassificação na prova de conceito, assegurado o procedimento do item 9.2.11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

10.1 - Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

10.2 - Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;

10.3 - Importar mensalmente para seu sistema informatizado as informações em caráter de prévia no que diz respeito aos proventos e descontos obrigatórios gerados pelo CONTRATANTE, em arquivo com layout pré-definido;

10.4 - Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo CONTRATANTE;

10.5 - Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

10.6 - Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

10.7 - Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

10.8 - Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

10.9 - Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;

10.10 - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;

10.11 - Calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;

10.12 - Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

10.13 - Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos

necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável;

10.14 - Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE;

10.15 - Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;

10.16 - Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;

10.17 - Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;

10.18 - Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos;

10.19 - Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE;

10.20 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE;

10.21 - A CONTRATADA deverá elaborar uma rotina periódica de backup dos dados de consignação para guarda das informações, e disponibilizar de forma digital à CONTRATANTE, conforme periodicidade e layout pré-definidos pela contratante; e

10.22 - Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do Estado, em layout pré-definido.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

11.1 - Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;

11.2 - Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no

momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;

11.3 - Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido;

11.4 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

11.5 - Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;

11.6 - Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS, que mantenham contrato com CONSIGNANTES;

11.7 - Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital; e

11.8 - Repassar para as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNANTES, por força deste instrumento.

12 **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

12.1 - Redução do custo operacional gerado à CONTRATANTE pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;

12.2 - Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;

12.3 - Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;

12.4 - Disponibilizar através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

12.5 - Maior segurança na emissão das averbações; e

12.6 - Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da CONTRATANTE.

13 **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1 - O CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela

execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. Eventual remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, que celebrará com a empresa vencedora acordo de prestação de serviço para utilização do sistema de consignação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas.

14 DO CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

14.1 - O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com empresa vencedora da licitação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas;

14.2 - O valor máximo que a empresa cobrará das consignatárias não poderá ser superior a R\$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) por linha processada;

14.3 - Este valor poderá ser reajustado com periodicidade anual, sempre no mês de maio de cada exercício, utilizando-se, para tanto, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido no ano anterior (janeiro a dezembro);

14.4 - Vedada qualquer outra forma de cobrança inclusive percentual por parte da empresa vencedora das consignatárias; e

14.5 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.5.1 - A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores referentes as operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos do Estado de Goiás, fundações, cooperativa de servidores, Caixa Beneficente dos Militares do Estado de Goiás, bem como as instituições financeiras nas operações de financiamento habitacional.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço

ficarão a cargo da Gerência de Consignação da SEAD, através de servidor que será designado por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

16 **DAS SANÇÕES**

16.1 - A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 16.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % sobre o valor da Nota de Emprenho em caso de descumprimento total da obrigação,

inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 10 % sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

III - 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e

IV - 0,7 sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

16.3.1 - A multa a que se refere o item 16.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.2 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual; e

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.5 - O contratado que praticar infração prevista no item 16.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

REQUISITOS DO SISTEMA		Atendido? (Sim/ Não)
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS		
1	Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.	
2	Possuir Trilha de Auditoria das funcionalidades do sistema, e telas de consulta.	

3	Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores).	
4	Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).	
5	Possuir Certificados SSL para autenticação dos usuários.	
6	Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.	
7	Exigir que todos os módulos contratados sejam disponibilizados em protocolo HTTPS, com uso de certificado válido e reconhecido conforme item 8.4.1. A	
8	Permitir bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade.	
9	Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de login mal sucedidas.	
10	Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML ou API REST.	
11	Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT e CSV, XLS e PDF. Os relatórios sintéticos devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão.	
MODULO GESTOR		Atendido? (Sim/ Não)
1	Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET);	

2	Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa.	
3	Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados. (Ex. Decisões judiciais);	
4	Disponibilizar área para exibir os contratos dos servidores digitalizados pelas consignatárias. Tais documentos deverão ser exigidos na aprovação da averbação. Além disso, a tela deverá mostrar a listagem das consignatárias com pendências de anexar cópia do contrato no sistema e quantidade de operações que estão sem o documento;	
5	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário;	
6	Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema;	
7	Permitir a criação/liberação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para todos os tipos de usuários, incluindo liberação/restrição de determinadas funções, geração de nova senha, alteração e cópia de nível de acesso;	
8	Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados;	
09	Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de	

	acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;	
10	Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;	
11	Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;	
12	Permitir a criação de perfil de acesso do vapt-vupt para geração de token e com permissão de somente visualizar os dados cadastrais do servidor;	
13	Permitir limitação dos prazos máximos de parcelas, para desconto em folha, para um determinado produto;	
14	Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, além de bloqueio (manual e automático) e desbloqueio (manual e automático);	
15	Permitir requisitar, com opção de periodicidade, a atualização cadastral das consignatárias;	
16	Disponibilizar funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados alertas, via email, para os usuários gestores das entidades quando o prazo de renovação do contrato estiver próximo do vencimento;	
17	Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por produto;	
18	Permitir a manutenção dos códigos de verbas/rubricas de desconto por produtos,	

	assim como seu bloqueio e desbloqueio;	
19	Permitir a suspensão/liberação do desconto em folha de contratos efetuados de um determinado servidor. Permanecendo o contrato ativo utilizando a margem do servidor, apenas os descontos não serão enviados para folha de pagamento;	
20	O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a inclusão de um texto explicativo;	
21	Permitir cancelar e liquidar, com a opção de exposição de motivos, contratos efetuados para um determinado servidor;	
22	Permitir reativar contratos cancelados e liquidados. Neste processo de reativação, os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente o processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada;	
23	Permitir consultar as margens consignáveis disponíveis de um determinado servidor, além disso, possuir visualização do histórico mensal da margem do servidor. Nesta tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem bruta e líquida, contratos e reservas que a compõe;	
24	Disponibilizar extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem, devido às operações de consignado;	
25	Permitir o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor para futuras reservas;	
26	Permitir a transferência de contratos entre vínculos de um mesmo servidor;	

27	Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade;	
28	Permitir a alteração de contratos (manual e automática) em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem (adequação). Bem como permitir a realização inversa do processo, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores;	
29	Permitir, nas adequações contratuais, incluir o motivo da operação com a possibilidade de inserir um texto explicativo, bem como disponibilizar área para armazenagem de documentos, onde o gestor do sistema possa depositar documentos digitalizados para visualização das consignatárias atingidas;	
30	Permitir consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária, devendo ser exigido no sistema que a consignante e/ou a consignatária anexem cópia da decisão judicial quando realizarem uma alteração por ordem judicial em uma operação;	
31	Disponibilizar relatórios analítico e sintético de consignações por produto, exibindo tipos de movimentações (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de movimentação, consignatária, período (mês e ano), produto e órgão;	

32	Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por produto e órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), produto e órgão. Esses relatórios deverão conter: Nome do Servidor, CPF, matrícula, Situação Funcional, Categoria, Data de início do contrato, Data de Vencimento da Parcela, Consignatária, Órgão, Número da parcela atual, Total de Parcelas, Valor de Parcela Enviada, Valor de Parcela Descontada, Status da Parcela, Tipo de Produto, Rubrica;	
33	Disponibilizar relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados apresentando a quantidade e o valor total descontado. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por folha e produto;	
34	Disponibilizar relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, valor médio das parcelas e valor total da carteira;	
35	Disponibilizar relatórios de comprometimento das margens dos servidores, exibindo de forma analítica os servidores e seu percentual de comprometimento. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por órgão e faixas de percentual;	
36	Disponibilizar relatório de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os	

	valores a exibir serão: repasse consignatária e total. Além disso, o relatório deverá possibilitar realizar filtros pelas rubricas e consignatária;	
37	Disponibilizar no sistema painéis de power bi com conformações diversas sobre as consignações, podendo ser solicitado à processadora a inclusão de novos painéis, de acordo com a necessidade do convênio;	
38	Os dados do servidor relacionados ao seu cargo (Nome, CPF, RG, Vínculo, Órgão, Lotação, Categoria, Situação, Cargo, Data de Admissão), só poderão ser alterados após o envio das novas informações à Gestora do Sistema pelo Estado;	
39	Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo;	
40	Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que os consignantes ou consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;	
41	Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;	
42	Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja, atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;	
43	Não permitir acessos simultâneos de um mesmo usuário;	

44	Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;	
45	Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;	
46	Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;	
47	Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;	
48	Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.	
49	Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;	
50	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço;	
51	Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;	
52	Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado;	
53	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;	
54	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;	
55	Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, contendo informações sobre	

	<p>seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além de bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável). O bloqueio fará com que a consignatária somente realize a manutenção das operações já efetivadas junto aos servidores públicos, consulte relatório das suas consignações e realize a manutenção de seus usuários, não podendo incluir/realizar nova operação;</p>	
56	Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;	
57	Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados;	
58	Permitir a consulta dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, etc) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, etc) dos servidores pelo consignante/gestor;	
59	Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;	
60	Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema;	
61	Criar um usuário teste do gestor nos módulos consignatária e servidor, permitindo este usuário teste simular suas funcionalidades, sem que essas simulações sejam enviadas para débito.	
MODULO CONSIGNATÁRIA		Atendido? (Sim/ Não)
1	Efetuar consignação com respectiva redução	

	da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema;	
2	Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias;	
3	Permitir consulta as consignações de um determinado servidor;	
4	Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;	
5	Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;	
6	Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;	
7	Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;	
8	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato;	
9	Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação do token gerado pelo servidor;	

10	Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis;	
11	Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;	
12	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;	
13	Permitir a reimplantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;	
14	Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados, tudo em conformidade à resolução 4292 do BC;	
15	Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;	
16	Possibilitar que a consignatária interessada	

	comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;	
17	Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;	
18	Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;	
19	Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato (refinanciamento), sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao servidor;	
20	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;	
21	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas;	
22	Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e IP de acesso utilizado;	
23	Os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.	
24	Os relatórios disponíveis às consignatárias	

	devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;	
25	<p>Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, reimplantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por serviço/órgão, devendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF; 2) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão; 3) Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores; e 4) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, número funcional, vínculo e CPF. 	
26	Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal da folha, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento;	
27	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;	
28	Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações	

	por consignatário;	
29	Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados. Nos casos em que as consignatárias não possuam endereçamento IP fixo, a Contratada deverá disponibilizar um Browser Exclusivo, como mecanismo de acesso seguro;	
30	Permitir a consignatária averbar um empréstimo consignado via padrão Febraban - CNAB 240/segmento H;	
31	Permitir a consignatária alterar o valor de uma parcela, bem como o prazo sem alterar as características originais do contrato;	
32	Disponibilizar área para inclusão de contratos de servidores digitalizados pelas consignatárias no sistema de consignação, os quais deverão ser exigidos na aprovação da averbação;	
33	O Sistema deverá permitir a integração com outro sistema de informação, sítio ou portal e interoperação realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de webservices ou Mensageria (MQ);	
34	Na contratação do empréstimo, o Sistema deverá exigir a confirmação em duas etapas, solicitando o token primeiro, após a inserção, o sistema liberará a averbação mediante verificação de autenticidade que se dará por meio de uma das seguintes opções: 1) Envio de código de confirmação por SMS ao telefone do servidor ou e-mail deste; ou	

	<p>2) Reconhecimento facial via aplicativo da empresa gestora de margens.</p> <p>2.1) A CONTRATADA deverá possuir o sistema de reconhecimento biométrico facial, seguindo as mesmas determinações técnicas descritas na IN138 de 13/12/2022, qual sejam:</p> <p>2.1.1) Captura biométrica com garantia de vivacidade (liveness). A solução de liveness deverá implementar o nível iBeta2 e dentro dos padrões definido no IEEE Std 2790-2020-Standardfor Biometric Liveness Detection, além da ISO/IEC 30.107-3, referente aos testes para detecção de possíveis ataques;</p> <p>2.1.2) A captura de biometria facial deve ser capaz de capturar a imagem facial com qualidade mínima de acordo com a ISO/IEC 29.794-5, levando em consideração aspectos como taxa de compressão, nitidez e luminosidade mínima, entre outros;</p> <p>2.2) A CONTRATADA deverá alimentar a base de dados com as fotos dos servidores, no ato de cadastro, via aplicativo ou por site, exigindo foto facial (frontal e perfil) como parâmetro obrigatório para conclusão do cadastramento. Essas fotos serão utilizadas como parâmetro de comparação da biometria facial descrita no item 2.</p>	
	MÓDULO SERVIDOR	Atendido? (Sim/ Não)
1	<p>Possuir um site web para acesso a todos os servidores da entidade consignante. Neste módulo, o servidor, com perfil de acesso exclusivo, poderá visualizar sua margem consignável disponível e/ou contratos consignados, histórico de empréstimos realizados, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos.</p>	
2	<p>O acesso às informações de consignados só</p>	

	deve ser possível se cada servidor público possuir seu ID funcional e a senha de acesso ao Portal do Servidor.	
3	Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O resultado da simulação deverá apresentar todas as consignatárias que se enquadram na solicitação e o respectivo custo efetivo total (CET) visualizados através de um ranking ordenado pela taxa de juros mais baixa.	
4	Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.).	
5	Permitir que o servidor realize a geração do token para utilização em reservas de margem. O token é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação, que deverá ter um prazo de validade de 5 horas, sendo permitido o cancelamento do mesmo em caso de extravio. Só poderá ser gerado um token por vez, não sendo permitido a emissão de dois ou mais tokens simultaneamente.	
6	No momento do cadastro do token, via aplicativo do sistema, a foto de perfil e de frente do rosto do servidor será utilizada como parâmetro de cadastro, sendo esta de caráter obrigatório para a conclusão do processo cadastral;	
7	Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.	
8	Permitir a solicitação do saldo devedor dos	

	seus contratos para quitação integral, bem como possibilitar a simulação para quitação parcial.	
9	Disponibilizar funcionalidade para visualização de endereço das consignatárias e dos postos de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.	
10	Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados pelas consignatárias.	
11	Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais Android e iOS, com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar token para novas operações de reserva de margem. A autenticação do aplicativo deverá ser realizada como no portal do Servidor.	
12	O aplicativo mobile deverá enviar por e-mail ou sms um código de ativação no primeiro acesso do usuário, sendo que este deverá informá-lo na tela para conseguir utilizar o “app”.	
13	É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.	
14	É de responsabilidade da empresa contratada o processo de cadastro do servidor no sistema, disponibilizando este por aplicativo ou site, garantindo a segurança cadastral pelos meios que julgar necessário, podendo ser um dos seguintes: reconhecimento facial, documentação, reconhecimento em cartório,	

etc (Todo cadastro/alteração/atualização será realizado apenas pela gestora do sistema)

Poderão ser realizados outros testes que a Comissão Técnica da SEAD julgue necessários para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidos.

Responsáveis pela elaboração:

Responsáveis pela “**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**” e **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Responsáveis pelos demais dispositivos RELACIONADOS AO NEGÓCIO:

Responsáveis pela Unidade Administrativa

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

LUIS QUEIROZ LIMA

Superintendente Central de Gestão de Pessoal

Elaborador

JOSE MARCOS PEREIRA DE SIQUEIRA

Gerente de Consignações



Documento assinado eletronicamente por **LUIS QUEIROZ LIMA, Superintendente**, em 10/10/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 10/10/2023, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCOS PEREIRA DE SIQUEIRA, Gerente**, em 10/10/2023, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 23/10/2023, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52438964** e o código CRC **01765EA6**.

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 6º E 7º
ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 -
(62)3201-6537.



Referência: Processo nº 202300005012818



SEI 52438964



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 18/2023-SEAD:

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Processo nº: 202300005012818.

Dados da Empresa (nome, CNPJ, endereço, fone):

Dados Bancários

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.	

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte).

(Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.)

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ **DECLARA:**

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- I- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*
- III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

(local e data)

Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS E CARTÃO BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titula **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, _____, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços relativos a concurso público, processo seletivo ou seleção interna, mediante Processo Administrativo nº 202300005012818 e Pregão Eletrônico nº 18 / 2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados e Cartão Benefícios no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

2.1. O Estado, por meio da SEAD, é o responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias através do cadastramento e homologação no Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, que mantenham contrato com os consignantes. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.2. O serviço prestado pela CONTRATADA não gerará custos, a qualquer título, ao Estado de Goiás e, eventual remuneração dependerá de contrato entre a Contratada e as Consignatárias e não poderá exceder ao valor unitário fixo por linha de processamento homologado no presente Pregão Eletrônico, conforme item 13 do Termo de Referência.

2.3. O sistema de consignação deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS que tenham alguma consignação em folha de pagamento, independentemente de estarem ou não homologadas no CADFOR, como também nos casos isentos de remuneração a CONTRATADA.

2.4. O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá ser implantado na capital do Estado, com atendimento aos servidores públicos de todo o Estado via web, por telefone e pessoalmente.

2.5. O Estado é o responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha de pagamento, a favor das CONSIGNATÁRIAS, após o pagamento mensal dos Consignantes, nos termos da Lei 16.898/2010 e suas alterações;

2.6. O Serviço de Gestão das Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

2.7. Mensalmente e, em tempo hábil, a CONTRATADA na qualidade de operadora do sistema enviará, à SEAD relatórios em meio eletrônico em formato definido pela área de TI do Estado a relação dos CONSIGNANTES que utilizaram o sistema e os valores a serem descontados.

2.8. O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações facultativas, que incluem os seguintes serviços: i) gestão dos empréstimos consignados; ii) gestão dos débitos de sindicatos, associações, planos de saúde, odontológicos, previdência privada; e iii) Cartão Benefícios, Logo, a CONTRATADA fica impedida de prestar os mesmos serviços das CONSIGNATÁRIAS FINANCEIRAS.

2.9. O Estado tem a prerrogativa de intervir nas condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, caso aquela negociação gere algum ônus adicional ao Estado ou aos CONSIGNANTES.

2.10. Entende-se por “ônus adicional”, o aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.

2.11. Fica o Estado com o direito de fiscalizar as condições acima citadas, entre CONSIGNATÁRIAS e a CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

3.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar um escritório de atendimento nesta capital, em imóvel próprio ou alugado, de sua obrigação, no prazo máximo de 30 dias. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

manutenção do referido ponto. Logo, a estrutura deve contar com no mínimo 05 posições de atendimento presenciais devidamente equipadas com computadores, mobiliário, e câmeras de monitoramento (gravação por um período mínimo de 15 dias).

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento às consignatárias para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões, reclamações e atendimento à distância na realização de operações financeiras.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online ou sistema de registro de abertura de chamados (para Consignantes, Consignatários e Convênio), devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

3.4. A CONTRATADA disponibilizará seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas por dia, aos Consignantes, Consignatários e ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado nas dependências da empresa licitante vencedora, com um datacenter (próprio ou terceirizado) com alta disponibilidade dos dados garantindo a segurança das informações. Deverá ser indicado o endereço físico do armazenamento das informações, para possíveis visitas da CONTRATANTE, tanto para validação antes da Homologação da Licitação, quanto para visitas não-agendadas durante a vigência do Contrato. Quanto à Segurança da informação, deverá ser respeitada a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O Prazo máximo para o funcionamento do Sistema, em ambiente de Produção, deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2. Na fase de homologação, a Comissão Técnica da SEAD analisará a conformidade do sistema e, caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação da SEAD, realizar os ajustes necessários para torna-los aderentes às especificações técnicas, no prazo de 10 dias úteis.

4.3. No período de homologação, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias. Portanto, as operações a serem enviadas para desconto em Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente usado pelo Estado.

4.4. O sistema deverá ser homologado em ambiente de teste por até 90 (noventa) dias, com a juntada de evidências dos testes a partir da assinatura do contrato.

4.5. Após o período de homologação do sistema, e este esteja em conformidade, será emitido pela CONTRATANTE, via Comissão Técnica, um Termo de Recebimento Definitivo, e o sistema será posto em produção.



CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

5.1. O sistema deverá conter as mesmas especificações estabelecidas no item 8 do termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO DAS OPERAÇÕES E DO REAJUSTE

6.1. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com empresa vencedora da licitação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas;

6.2. O valor unitário fixo que a empresa cobrará das consignatárias é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) por linha processada, obtido no Pregão Eletrônico nº XX/2023, do dia XX/XX/XXXX.

6.3. Este valor poderá ser reajustado com periodicidade anual, sempre no mês de maio de cada exercício, utilizando-se, para tanto, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido no ano anterior (janeiro a dezembro);

6.4. Vedada qualquer outra forma de cobrança inclusive percentual por parte da empresa vencedora das consignatárias; e

6.5. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.6. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores referentes as operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos do Estado de Goiás, fundações, cooperativa de servidores, Caixa Beneficente dos Militares do Estado de Goiás, bem como as instituições financeiras nas operações de financiamento habitacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por igual período igual, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que:

- a) haja interesse da SEAD;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) o contrato tenha sido regularmente cumprido;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- d) haja concordância do contratado;
- e) o contratado mantenha as condições de habilitação;
- f) o contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a SEAD;
- g) o termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato; e
- h) haja autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os serviços contratados não implicam em despesas para o Estado, portanto, não há indicação dotação orçamentária

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e **exclusivamente pelas Consignatárias**, que celebrará com a empresa vencedora acordo de prestação de serviço para utilização do sistema de consignação, de acordo com a natureza da consignação que opera e da quantidade de linhas processadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

10.1.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

10.1.2. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE;

10.1.3. Importar mensalmente para seu sistema informatizado as informações em caráter de prévia no que diz respeito aos proventos e descontos obrigatórios gerados pelo CONTRATANTE, em arquivo com layout pré-definido;

10.1.4. Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

10.1.6. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;

10.1.7. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;

10.1.8. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

10.1.9. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.1.10.** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- 10.1.11.** Calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária;
- 10.1.12.** Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- 10.1.13.** Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável;
- 10.1.14.** Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE;
- 10.1.15.** Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- 10.1.16.** Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto;
- 10.1.17.** Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- 10.1.18.** Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos;
- 10.1.19.** Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE;
- 10.1.20.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE;
- 10.1.21.** A CONTRATADA deverá elaborar uma rotina periódica de backup dos dados de consignação para guarda das informações, e disponibilizar de forma digital à CONTRATANTE, conforme periodicidade e layout pré-definidos pela contratante; e
- 10.1.22.** Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos do Estado, em layout pré-definido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

- 11.1.1.** Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;
- 11.1.2.** Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;
- 11.1.3.** Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido;
- 11.1.4.** Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 11.1.5.** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;
- 11.1.6.** Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS, que mantenham contrato com CONSIGNANTES;
- 11.1.7.** Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital; e
- 11.1.8.** Repassar para as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNANTES, por força deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 12.1.** Redução do custo operacional gerado à CONTRATANTE pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade da pasta;
- 12.2.** Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- 12.3.** Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
- 12.4.** Disponibilizar através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- 12.5.** Maior segurança na emissão das averbações; e
- 12.6.** Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Gerência de Consignação da SEAD, através de servidor que será designado por Portaria, ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste instrumento;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e
 - V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 14.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % sobre o valor da Nota de Empenho em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 10 % sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

III - 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e

IV - 0,7 sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3.1. A multa a que se refere o item 14.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

14.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

e

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.5. O contratado que praticar infração prevista no item 14.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

15.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

17.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CPF:

CPF